**MENSAGEM Nº 144 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS**

Pradópolis, 04 de julho de 2019.

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**
**Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "***ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019"***, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Tal alteração se faz necessária em razão do aumento da demanda de atendimentos para tratamento químico que a entidade **Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado** vem prestando ao nosso município, passando dos atuais do R$ 12.000,00 para R$ 20.000,00, desta forma, possibilitando maior atendimento às pessoas que necessitam.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal**

C.M.P. 04/JUL/2019 14:14 000006961

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Transparência
04/07/19
Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI 067/2019**

***ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.***

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º.** Os valores às entidades definidos na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.597, de 19 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com seguinte alteração:

***"Artigo 1º (...)***

| ENTIDADE | VALOR R$ |
|---|---|
| **Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado -** hospital involuntário voltado para o tratamento de álcool e drogas do sexo masculino. | R$ 20.000,00 |

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias previstas na lei orçamentária anual.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 04 de julho de 2019

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**